



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### BAHIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

R. DONA BENTA, 05 - GURILANDIA  
TAUBATÉ-SP

PROC. ADM. Nº 1297/2019

Comunicamos que seu pedido de Adesão ao Simples Nacional, inscrita no CNPJ/MF nº 32.010.378/0001-62, constante do Processo Administrativo nº 1297/2019, foi **INDEFERIDO**, uma vez que, a empresa não efetuou sua inscrição junto à Prefeitura, e está funcionando de forma irregular, e por tal motivo entende-se que a empresa não está habilitada a optar pelo Simples Nacional.

Assim sendo, fica V. S<sup>a</sup>., NOTIFICADA a apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 341, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.1990.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

#### **DECRETO Nº 14.712, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Uniformizar procedimentos no âmbito da administração Municipal para gestão dos seus contratos, que podem ser impactados pela pandemia de COVID-19.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e que são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 14.689, de 16 de março de 2020, que decreta a emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão do risco de pandemia do novo COVID-19 e dentre outras medidas suspende as aulas na rede pública de ensino do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 14.699, de 30 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Taubaté;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 14.692, de 19 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal 14.708, de 07 de abril de 2020, estendendo o período de quarentena Município e dando outras providências;

**CONSIDERANDO** que em decorrência destes Decretos acima relacionados e de demais medidas adotadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal para o combate a pandemia de COVID-19 algumas empresas Contratadas por essa Prefeitura não consigam cumprir fielmente com suas atribuições, acarretando no descumprimento involuntário de obrigações contratuais;

**CONSIDERANDO** que devido à pandemia de COVID-19 surgiu uma situação excepcional, que gera impacto direto na livre circulação de pessoas e de mercadorias;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de uniformizar procedimentos da Administração Pública Municipal, para a gestão dos seus contratos, que podem ser impactados pela pandemia de COVID-19,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, termos de colaboração e de fomento, contratos de gestão, finanças públicas e outras medidas em face do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus no Município de Taubaté.

§1º As medidas adotadas no âmbito da Prefeitura Municipal devem ser no sentido de manter a boa qualidade da prestação dos serviços, garantir o bom uso e aplicação dos recursos públicos, a manutenção dos empregos e da vida das pessoas, bem como a criação de instrumentos e meios para fomentar a economia.

§ 2º Todas as medidas de revisão dos instrumentos contratuais acima mencionados deverão ser adotadas no prazo máximo de 15 dias contados da data de publicação do presente decreto.

**Art. 2º** Fica sob responsabilidade da comissão especial prevista no art 7º, em conjunto com os Secretários e gestores de contratos, a promoção de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, termos de colaboração e de fomento, contratos de gestão visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus findarem.

§ 1º A simples suspensão total dos contratos ou apenas a alteração do cronograma físico-financeiro devem ser soluções evitadas e aplicadas somente quando se esgotarem as tentativas de manutenção ainda que parcial do contrato.

§2º Caso seja suspensa, mesmo que não totalmente, a execução dos serviços, a administração municipal deverá promover negociações a fim de manter a sua remuneração na medida necessária para a garantia dos pagamentos de despesas comprovadas com pessoal, encargos dos trabalhadores e custo administrativo da empresa para manutenção da avença.

**Art. 3º** Deverão os Secretários e gestores, acompanhados de ao menos dois representantes da comissão especial, promover reuniões com os representantes legais das empresas contratadas para que sejam analisadas as planilhas de execução contratual, realizando deduções de valores que não serão despendidos a título de insumos e outras obrigações existentes caso houvesse a execução contratual da forma originalmente pactuada.

**Art. 4º** Poderão ser adotadas medidas de aproveitamento dos funcionários dos prestadores em outras frentes ou serviços que estejam demandando urgência neste momento;

§1º Os Secretários, comprovando devidamente a necessidade, poderão solicitar que alguns funcionários se desloquem para prestar idênticos serviços em outras localidades da municipalidade, como por

exemplo, em UPAS, UBS, hospital municipal e demais próprios públicos, para os quais atividades da espécie não foram contratadas, ou se o foram isso aconteceu sob outra realidade e demanda diversa;

§2º Na hipótese do parágrafo anterior deverá ser realizada a devida adequação do empenhamento das despesas com a transferência para a Secretaria que efetivamente se utilizará do contrato.

**Art. 5º** Todas as medidas adotadas para manutenção dos contratos devem ser condicionadas à manutenção por parte das empresas contratadas dos respectivos empregos, pelo tempo que durar a decretação do estado de calamidade.

**Art. 6º** Todas as modificações e ajustes contratuais, quando ocorrerem, inclusive a determinação de manutenção dos pagamentos e seus limites, devem sempre ser relatadas minuciosamente em autos próprios, documentando-se o que for necessário, inclusive formalizando-se termos aditivos quando a matéria exigir.

**Art. 7º** Para a adoção das medidas necessárias e cumprimento do determinado no presente decreto, fica constituída a seguinte comissão:

#### **I - Presidente**

a) Jayme Rodrigues de Faria Neto - Procuradoria Geral do Município

#### **II - Membros**

Matheus Gustavo do Prado - Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras

Fábio Augusto de Alcântara - Auditoria Geral

Marco Antônio Campos - Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2020.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **DECRETO Nº 14.711, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Acrescenta novos Códigos e Patologias na tabela constante no Anexo I (CID-10), do Decreto nº 14.463/2019, para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e com malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.439, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o uso do Cartão Rápido Taubaté, sobre o Sistema de Biometria facial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 14.463 de 03 de abril de 2019, que regulamenta o uso especial do Transporte Coletivo Municipal de Passageiros nas modalidades gratuita e com desconto, não incluiu todos os códigos de patologias que caracterizam a existência de deficiência relacionada a transtornos mentais e comportamentais e patologias relacionadas a malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no processo administrativo nº 36.676/19;

**CONSIDERANDO** que a maioria das pessoas que possuem transtornos mentais e comportamentais e malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas, necessitam de tratamento regular multidisciplinar e que as ausências desse tratamento acarretam em graves transtornos e de forma persistente;

**CONSIDERANDO** que a maioria das pessoas que possuem transtornos mentais e comportamentais e malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas, fazem tratamento na rede de saúde pública municipal, tais como CAPS, PAMOS, UPAS, AMI, CRAS, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a maioria das pessoas que apresentam deficiências relacionadas a transtornos mentais e comportamentais e malformação congênita, deformidade e anomalias cromossômicas e encontram em condição social de vulnerabilidade desenvolvem atividades externas em busca de inclusão social e de autonomia.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída no Anexo I, do Decreto nº 14.463/2019 a tabela abaixo:

TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS					
Código	Diagnóstico	Observações	Limitações funcionais	Deve ter acompanhante?	Renovação / Prova de vida
F06	Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	---	Sim	2 anos
F06.2	Transtorno delirante orgânico (tipo esquizofrênico)	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F06.8	Outros transtornos mentais especificados devidos a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos

F06.9	Transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F19	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F19.2	Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas síndrome de dependência	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F20	Esquizofrenia paranoide	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F20.5	Esquizofrenia residual	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F20.9	Esquizofrenia não especificada	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F21	Transtorno esquizotípico	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Não	2 anos
F22	Transtorno delirante	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F23	Transtorno psicóticos agudos e transitórios	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	Descrição do comprometimento cognitivo e/ou da independência	Sim	2 anos
F24	Transtorno delirante induzido	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F25	Transtornos esquizoafetivos	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F25.8	Outros Transtornos esquizoafetivos	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F25.9	Transtornos esquizoafetivos não especificado	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F29	Psicose não-orgânica não especificada	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F32	Episódios depressivos	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos
F90	Transtornos hiper-cinéticos	Laudo emitido por psiquiatra ou neurologista	----	Sim	2 anos

**MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS, DEFORMIDADES E ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS**

Código	Diagnóstico	Observações	Limitações funcionais	Deve ter acompanhante?	Renovação / Prova de vida
Q66	Deformidade congênitas do pé	----	----	Sim	3 anos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ GUILHERME PEREZ**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2020.

**EDUARDO CURSINO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. **PROCESSO:** 27.352/17 **ASSINATURA:** 15/04/20 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 3,367734350282486% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 17/11/17, PRORROGADO EM 26/06/18, RETIFICADO EM 24/09/18, PRORROGADO EM 14/11/18, ADITADO EM 14/06/19 ( 5% ) E PRORROGADO E ADITADO EM 14/11/19 ( 1,12993661% ) **VALOR:** R\$ 298.044,49 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: RICARDO DE CAMARGO GARCIA - ME  
Endereço: R. ANIZIO ORTIZ MONTEIRO, 300 b - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314679 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 31,50, correspondente a 7,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: FABIO MARCELO NOBREGA  
Endereço: R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 592 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314652 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 40,50, correspondente a 9,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: GUSTAVO GIAMPAOLLI JORGE  
Endereço: R. BARÃO DA PEDRA NEGRA, 641 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314638 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 27,00, correspondente a 6,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: SANTOS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA  
Endereço: AV. CEL. AUGUSTO MONTEIRO, 656 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314638 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 27,00, correspondente a 6,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: GINEDENT LTDA  
Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 447 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314629 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 5,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: DALVA MARIA GAGLIOTTI  
 Endereço: R. ANIZIO ORTIZ MONTEIRO, 310 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314591 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 4,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: M. R. C ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA  
 Endereço: R. SACRAMENTO, 153 - VILA EDMUNDO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314440 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 49,50, correspondente a 11,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: CLINICA OFTALMICA ANTONIO MAGALHAES BASTOS S/S LTD  
 Endereço: AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 1.101 - JD. DAS NAÇÕES  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314433 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: YASMIN NASSER  
 Endereço: R. JUCA ESTEVES, 240 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314421 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 2,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: VICTOR & VICTOR CLINICA DE VACINACAO E PSICOLOGIA  
 Endereço: R. CAP. ALBERTO MENDES JUNIOR, 27 - JD. INDEPENDENCIA  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314410 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 247,50, correspondente a 55,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: MARIA JOSE PIRES BARBOSA  
 Endereço: R. SÃO JOSE, 384 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314249 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente

ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 OTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: SILVANA MARIA MIGUEL DE ANDRADE AFONSO  
 Endereço: R. DUQUE DE CAXIAS, 112 - SALA 02 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314236 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 2,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: RAPHAELA DUARTE MARTIN  
 Endereço: R. DR. SOUZA ALVES, 892 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314156 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: RAFAEL GARCEZ DE BARROS ANDRADE  
 Endereço: R. COM. JOSE RENATO DE MOURA, 208 - PQUE AEROPORTO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314147 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 3,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: PINESE VIEIRA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA  
 Endereço: PRAÇA MONS. SILVA BARROS, 254 - CENTRO  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314137 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 99,00, correspondente a 22,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
 Nome: CRISTIANE LOTH GIORDANO  
 Endereço: R. JURANDIR MARTINS FILHO, 85 - SALA 113 - BOSQUE FLAMBOYANT  
 Cidade: TAUBATÉ-SP  
 Referência: Processo nº 51.542/2017  
 Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4313693 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
 Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
 Victor Magalhães Salgado  
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: CLAUDIA MARIA ALVES  
Endereço: R. SACRAMENTO, 178 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4313687 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 3,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: CIMED - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA LTDA  
Endereço: R. ARGENTINA, 173 - JD. DAS NAÇÕES  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4313670 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 45,00, correspondente a 10,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: MORIKAWA COMERCIO DE RACOES LTDA  
Endereço: AV. ITALIA, 1570 - JD. DAS NAÇÕES  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4313432 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA  
Endereço: R. JOSE VICENTE DE BARROS, 985 - VILA MARLI  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4313019 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 5,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: MARIA AUXILIADORA PROLUNGATTI CESAR PROCTOLOGIA S/S LTDA  
Endereço: R. SILVA JARDIM, 456 - JD. DAS NAÇÕES  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4312921 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: MARIA SILVIA VIEIRA DA MOTA PORTILLO  
Endereço: R. DR. SOUZA ALVES, 885 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4312866 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente

ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 3,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: MARCELO SALEM SALES  
Endereço: R. DUQUE DE CAXIAS, 234 - SALA 05 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4312799 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 2,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: KARIME PAES LEME  
Endereço: R. BISPO RODOVALHO, 26 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4312009 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: IVAN CANHADA RUIZ  
Endereço: R. CAP. ADOLFO MONTEIRO, 148 - PQUE AEROPORTO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4311971 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 31,50, correspondente a 7,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: J O SILVA CASA PARA REPOUSO EIRELI  
Endereço: R. COSTA RICA, 42 - JD. DAS NAÇÕES  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4311960 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 4,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: ALFA E OMEGA ASSIST. E ASSESSORIA DE ENF. LTDA  
Endereço: R. MONS. ASCANIO BRANDÃO, 42 - VILA DAS GRAÇAS  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4311938 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 31,50, correspondente a 7,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.  
O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.  
Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.  
Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: SAULO MARCAL DE OLIVEIRA  
Endereço: AV. JOSE VICENTE DE BARROS, 1104 - VILA MARLI  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314651 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 2,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: RODRIGO TORRES DA SILVA  
Endereço: PRAÇA DR. PAULA DE TOLEDO, 59 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4314189 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 3,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO  
Nome: MARIA OSVANIL SIQUEIRA TARGA  
Endereço: R. MARIANO MOREIRA, 111 - CENTRO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 51.542/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA para até o dia 29/09/2017 através da guia nº 4312995 em anexo, proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Julho de 2017, no valor de R\$ 22,50, correspondente a 1,00 Kg, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de Janeiro de 2017.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 17 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

#### EDITAL

Dá-se ciência ao responsável pela empresa **Claudinei Alves 27598633878**, inscrita no CNPJ n. **20.038.420/0001-74**, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrada em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de novembro de 2019 a fevereiro de 2020, conforme apuração realizada por meio do processo nº 13.066/2020 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 15.429/2020.

#### EDITAL

Dá-se ciência ao responsável pela empresa **Daniel Ricardo da Encarnação 04528109654**, inscrita no CNPJ n. **18.819.973/0001-12**, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrada em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 185,00 (Cento e Oitenta e Cinco Reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2018, conforme apuração realizada por meio do processo nº 76.976/2019 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 12.321/2020.

#### PORTARIA SESPM Nº45, DE 15 DE ABRIL DE 2020

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.996/2019.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 43, de 07 de abril de 2020, para constar, que a matrícula citada correta é o número 46.370 para o processo nº 19.996/2019

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 15 de abril de 2020.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

Secretário de Segurança Pública Municipal

#### PORTARIA Nº 599, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2020, a Sra. **MÁRCIA ELISA DA SILVA**, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos – Ref.: “62”, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 248, de 20 de janeiro de 2017. Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de Abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA SESPM Nº 46, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.694/2019.

#### RESOLVE:

**ARQUIVAR** os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional do **GCM 2ºCL Gilmar Francisco Pereira, matrícula 23.635**, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 17 de abril de 2020.

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 598, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 22 de abril de 2020, o Sr. Eduardo Cursino, do cargo de Secretário de Governo de Relações Institucionais, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais desta Municipalidade, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de Abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 600, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EDUARDO CURSINO**, portador da cédula de identidade nº 24.562.437-5, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento desta Municipalidade, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de abril de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 601, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MÁRCIA ELISA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 21.639.760, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Governo e Relações Institucionais, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, da Municipalidade, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 602, DE 17 DE ABRIL 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. Angela Fatima Ortiz Martins do cargo de Diretor da Escola Municipal de Artes Maestro Fêgo Camargo, padrão de vencimentos 03, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 30, de 23 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 603, DE 17 DE ABRIL 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. Dalva Arcangela Silva Campos do cargo de Diretor Pedagógico da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas- Padrão 3, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 011, de 16 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 604, DE 17 DE ABRIL 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. José Fernando de Lacerda Machado do cargo de Diretor Técnico da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas- Padrão 3, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 105, de 28 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico N° 17/20, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições, na Upa Central, Upa San Marino, Upa Santa Helena, CAPS AD 24 horas Unidade de Acolhimento Adulto, aos pacientes em observação e seus respectivos acompanhantes legalmente instituídos de acordo com a legislação vigente e aos funcionários atuantes no regime de plantão 12/36 das respectivas unidades, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável de acordo com interesses da administração, com encerramento dia **07.05.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico N° 24/20, que cuida da aquisição de ferro CA, com encerramento dia **07.05.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

PMT, aos 17.04.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO n° 01 de 17 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração no calendário de reuniões do Conselho Municipal de Educação, bem estabelece reuniões por meio de videochamadas.

Considerando a pandemia por Coronavírus (COVID-19), que demanda ações e medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação, o Conselho Municipal de Educação – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 142, de 16 de janeiro de 2006, e conforme Reunião virtual realizada em 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da reunião ordinária referente ao mês de abril para o dia 23, do referido mês.

Art. 2º A reunião em tela, bem como as que se sucederem durante o período de isolamento social, estabelecidos por meio de decretos estaduais e/ou municipais, acontecerá via videoconferência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

1011	17/04/2020	Exonerar, a pedido e a contar de 15/04/2020, o(a) servidor(a) <b>Debora Cristina Biasi Lopes</b> , titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde. (Proc. n°. 20.295/20)
------	------------	---



## Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: [contato@lagoinha.sp.gov.br](mailto:contato@lagoinha.sp.gov.br)

Tel.: (12) - 3647 1201

#### DECRETO N° 23, DE 7 DE ABRIL DE 2020

*Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Lagoinha, estabelece novas medidas preventivas contra o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.*

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em larga escala mundial;

**Considerando** a Portaria MS n° 188/2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**Considerando** que a Lei Federal n° 13.979/2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na DATA DE 23 DE MARÇO, RECONHECERAM A EXISTÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DO ARTIGO 65 DA Lei Complementar Federal n° 101/2000;

**Considerando** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65, Lei Complementar Federal n° 101/2000; e,

**Considerando** o Decreto Estadual n° 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Lagoinha, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art.2º** Para enfrentamento da calamidade pública fica decretada medida de quarentena no Município de Lagoinha, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, nos termos deste decreto.

**Parágrafo único.** A medida a que alude o *caput* deste artigo vigorará de 7 de abril a 22 de abril de 2020.

**Art.3º** Durante a quarentena estão autorizados a **funcionar exclusivamente as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade**, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - transporte de passageiros por táxi ou aplicativos;

III - serviços de alimentação não preparada, como supermercados, padarias, mercadinhos, trailer de lanche, açougues e congêneres, priorizando, na medida do possível, os serviços de entrega;

IV - farmácias;

V - serviços bancários e casas lotéricas;

VI - clínicas veterinárias, *petshops* e venda de ração animal, sendo que, neste último caso, dar preferência aos serviços de entrega;

VII - postos de combustíveis;

VIII - distribuidora de gás;

IX - oficinas mecânicas;

X - serviços de limpeza e funerários;

XI - depósitos de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens, lojas de tintas, marcenaria, serralheria e vidraçaria, considerando que estas atividades fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, com a obrigação de observar e colocar em prática todos os meios de higiene e prevenção contra o contágio do COVID-19; e

XII - serviços autônomos de limpeza e higiene pessoal, de bens e estabelecimentos comerciais, desde que haja prévio agendamento, com a obrigação de observar e colocar em prática todos os meios de higiene e prevenção contra o contágio do COVID-19.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos mencionados neste artigo que realizarem atendimento ao público devem tomar as seguintes precauções:

I - disponibilizar máscaras e álcool em gel para todas as pessoas com atendimento direto ao público e aos operadores de caixa;

II - demarcar no solo a distância de 2,00m entre cada cliente que aguardar na fila dos caixas;

III - promover constante higienização do local;

IV - fazer o controle de acesso, visando impedir aglomerações; e

V - providenciar EPI's necessários a serem utilizados como precaução para evitar o contágio do COVID-19.

**Art.4º** O comércio de restaurantes, cafés e similares deverão ter acesso limitado a dois usuários por vez, permitindo, na medida do possível, serviço de entrega à domicílio.

I - Fica estritamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomerações nas dependências e arredores do estabelecimento, sob pena de sanções legais previstas no artigo 8º desse Decreto.

**Art.5º** Fica autorizado às lojas realizar vendas *online* e *delivery*, podendo apenas abrir parcialmente as suas portas para receber seus dividendos. Limitado o acesso de apenas duas pessoas por vez.

**Art.6º** Na entrada dos estabelecimentos comerciais e de serviços autorizados a funcionar no artigo 3º deste Decreto, deverá ser afixado em local visível informativo indicando a área do estabelecimento disponível para circulação de público, em metros quadrados, o número de funcionários da empresa presentes no local e o número de pessoas que podem estar simultaneamente no estabelecimento por período, incluindo funcionários e público em geral.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços ainda devem adotar medidas a fim de maximizar a ventilação natural do local, bem como evitar a aglomeração de pessoas e possibilitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas, ficando autorizada a limitação da quantidade de pessoas em locais fechados mediante distribuição de senhas e espera em local aberto.

**Art.7º** Para fins de fiscalização será levada em conta a atividade principal do comércio, conforme Cadastro Nacional de Atividade Econômica constante no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art.8º** Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e cancelamento do Alvará de Funcionamento ao comércio que infringir a quarentena prevista neste Decreto, e, em caso de reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e lação imediata do imóvel.

**Art.9º** Ficam suspensas as visitas aos cemitérios municipais, sendo autorizada a entrada apenas para agendamento e realização de sepultamentos, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.10** Quaisquer processos relacionados à situação de emergência e às medidas de enfrentamento à pandemia tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art.11** As compras e contratações necessárias ao enfrentamento da pandemia seguirão as normas fixadas pelo Estado de São Paulo.

**Art.12** Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação dos serviços de saúde, condicionada à demonstração de adequação e efetividade na eliminação do risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos da não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais.

**Art.13** Durante a vigência da calamidade pública, a Administração Pública poderá, mediante determinação da Secretária Municipal de Saúde, requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, desde que indispensáveis ao enfrentamento da emergência de saúde pública de abrangência internacional, assegurado o direito à justa indenização.

**Art.14** Como medidas individuais de prevenção de contágio pelo COVID-19, recomenda-se:

I - aos pacientes com sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio, e aos idosos e portadores de doenças crônicas, que evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II - a limitação de contato e visitas, na medida do possível, em relação aos idosos moradores de instituições de longa permanência e similares;

III - a suspensão da visitação a pacientes internados em hospitais, posto de Saúde,